



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Notificações	18
Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.366, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria categoria econômica, altera objeto de Emenda Impositiva e remaneja valor de rubrica orçamentária de emenda impositiva no orçamento vigente e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valor de rubrica orçamentária oriunda de emenda impositiva, no orçamento vigente, conforme segue:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Assistência Social
02 04 02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social

De:

08 244 0057 1190 0000 EI 51 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CRAS DISTRITO DE GUACHOS
461 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 10.000,00

Para:

08 243 0080 2201 0000 EI 51 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SAICA
777 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Art. 2º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Lei Municipal nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, de 17/08/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, de 21/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2023).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

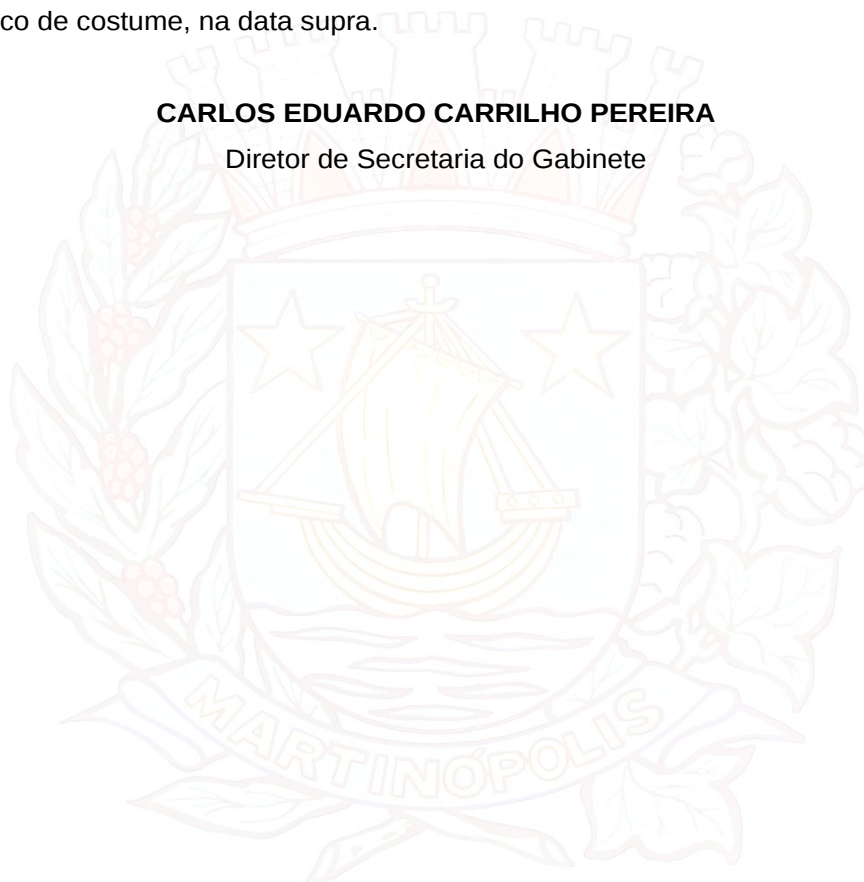
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.367, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 25.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social à Vila Vicentina Frederico Ozanam de Martinópolis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 04 03 Assistência ao Idoso

785	08.241.0020.2025.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 033	EMENDA 202337300011 DEP MIGUEL LOMBARDI	

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, verificado com a entrada de recursos financeiros não previstos na LOA, referente a Emenda Parlamentar 202337300011 Deputado Miguel Lombardi.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

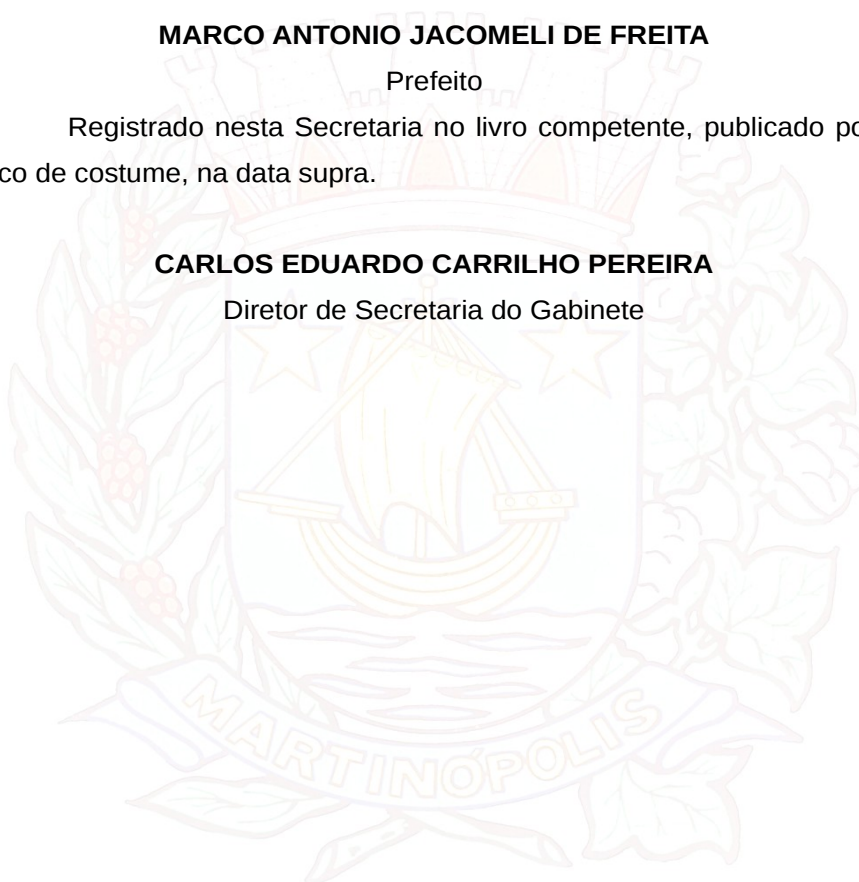
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 6 de 18

LEI ORDINÁRIA **Nº 3.368, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

“Altera Unidade executora, Funcional programática (função e subfunção), remaneja valores e cria elemento da despesa referente à Emenda Impositiva nº 0033, no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valores de rubricas orçamentárias oriundas de emendas impositivas, no orçamento vigente, conforme segue:

De:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEREM- Divisão de Esportes e Recreação
02 05 01 Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0080 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO
27 812 0080 1172 0000 EI 33 - CUSTEIO PARA INCENTIVO AO CICLISMO (APOIO AO PASSEIO CICLÍSTICO)
673 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.000,00

Para:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 12 Turismo
02 12 00 Turismo
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0080 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO
23 695 0080 1172 0000 EI 33 - CUSTEIO PARA INCENTIVO AO CICLISMO (APOIO AO PASSEIO CICLÍSTICO)
787 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00
788 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 5.000,00

Art. 2º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, de 17/08/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, de 21/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do

Município (2023).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.369, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 120.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	04	03	Assistência ao Idoso		
784	08.241.0020.2025.0000				PROGRAMA
	ASSISTENCIA AO IDOSO		120.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800	032	EMENDA DEP. VICENTINHO 19970009		

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, verificado com a entrada de recursos financeiros não previstos na LOA, referente a Emenda Parlamentar 202319970009 Deputado Vicentinho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

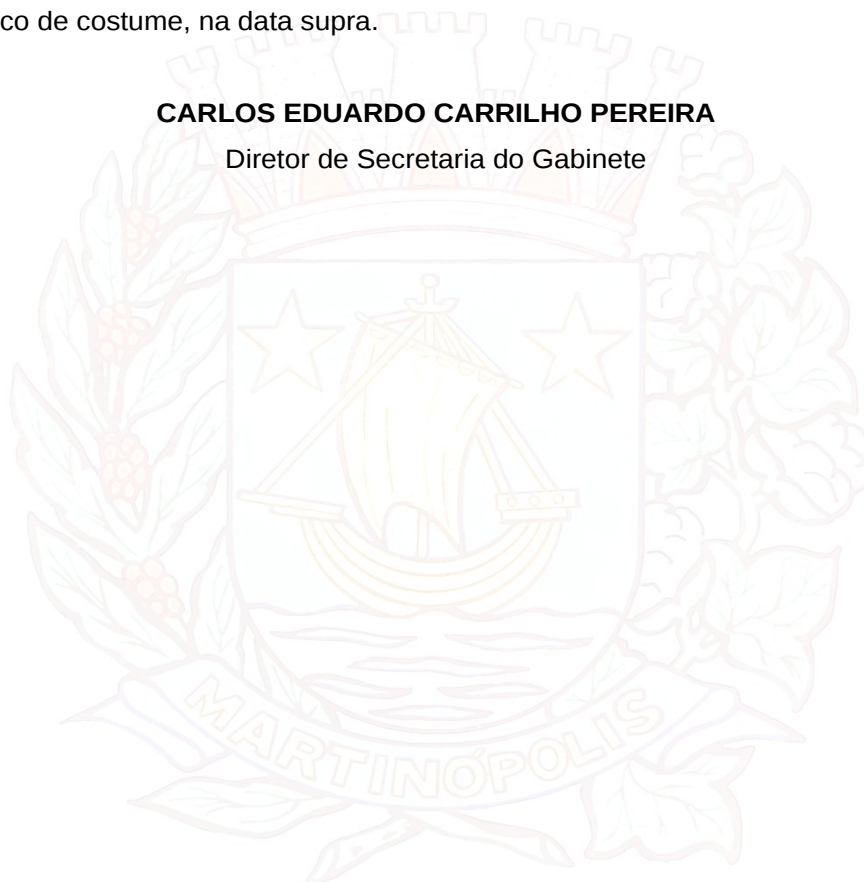
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.370, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 101.175,29, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 101.175,29 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 101.175,29 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02	Corpo de Bombeiro		
789	04.122.0003.1004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO	101.175,29
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001	EMENDA CEL NISHIKAWA	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos não previstos na LOA, referente à Emenda Parlamentar Especial nº 2023.026.46251- Deputado Estadual Coronel Nishikawa.

Excesso:

R\$ 101.175,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Fontes de Recurso 02

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 11 de 18

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.371, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria Pipódromos no Município de Martinópolis”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam criados os Pipódromos no Município de Martinópolis (SP).

Art. 2º- Esta Lei tem por objetivo disponibilizar áreas amplas e próprias para soltar pipas, sem a existência de rede elétrica aérea ou fluxo de veículos de qualquer natureza, distribuídas conforme a distância e demanda, que proporcionem lazer à população, oferecendo educação quanto às regras de segurança e responsabilidades desta atividade.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente a outorga de uso de Imóveis Públicos para a criação do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 12 de 18

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.638, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40,30 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	08	Difusão Cultural		
790	13.392.0011.2016.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		40,30
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	100	034	LEI 14017/20 - ALDIR BLANC		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		40,30
	Fontes de Recurso	
	95 00	40,30

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.639, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 6.639/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
Ficha:	40	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01	01	Ensino Infantil		
Ficha:	115	12.365.0061.2005.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	6.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha:	130	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	876,00	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha:	133	12.361.0005.2007.0000	MATERIAL DE CONSUMO	545,00	
		3.3.90.36.00	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID		
Ficha:	134	12.361.0005.2007.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	60,00	
		3.3.90.39.00	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID		
Ficha:	155	12.361.0068.2008.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	11.640,00	
		3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha:	156	12.361.0068.2008.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
		3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha:	161	12.361.0068.2008.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.156,00	
		3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR		
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	07	Merenda Escolar		
Ficha:	195	12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	1.505,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha:	237	10.122.0012.2186.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	277.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	289	10.301.0080.1177.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LE	2.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
Ficha:	392	10.306.0017.2022.0000	PROGRAMA CARENCA NUTRICION	8.210,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha:	715	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.550,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	782	10.122.0012.2186.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	04	03	Assistencia ao Idoso		
Ficha:	506	08.241.0020.2025.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOS	16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	05	01	Esporte e Lazer		
Ficha:	518	27.812.0022.2027.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	678	27.812.0080.1197.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LE	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	559	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	560	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	561 15.452.0025.2030.0000 3.3.90.39.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	14.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	09 01 Serviço de Agua e Esgoto		
Ficha:	607 17.512.0029.2035.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇO DE SANEAMENTO MATERIAL DE CONSUMO	33.892,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	11 00 Depto. de Meio Ambiente		
Ficha:	633 18.541.0040.2044.0000 3.3.90.30.00	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1.548,00
Ficha:	635 18.541.0040.2044.0000 3.3.90.39.00	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	7.701,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			565.783,00
REDUÇÕES			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	02 01 Ensino Infantil		
Ficha:	107 12.365.0004.2006.0000 3.3.90.39.00	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-2.986,00
Ficha:	118 12.365.0061.2006.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA MATERIAL DE CONSUMO	-6.300,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	02 02 Ensino Fundamental		
Ficha:	148 12.361.0061.2008.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-6.156,00
Ficha:	165 12.361.0068.2008.0000 4.4.90.52.00	TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-5.500,00
Ficha:	727 12.361.0068.2008.0000 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-11.640,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01 F.M.S.		
Ficha:	235 10.122.0012.2017.0000 4.4.90.52.00	SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-2.300,00
Ficha:	240 10.301.0012.2017.0000 3.1.90.11.00	SERVIÇOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	-137.000,00
Ficha:	783 10.122.0012.2017.0000 4.4.90.52.00	SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-100.000,00
Ficha:	332 10.302.0014.2019.0000 3.1.90.11.00	PROGRAMA CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	-70.000,00
Ficha:	343 10.302.0065.2071.0000 3.1.90.11.00	Manut.FMS - Média e Alta Complexida VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	70.000,00
Ficha:	345 10.302.0065.2071.0000 3.3.90.32.00	Manut.FMS - Média e Alta Complexida MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	-8.210,00
Ficha:	766 10.303.1001.2072.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP MATERIAL DE CONSUMO	-9.550,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	04 02 Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha:	497 08.244.0058.2052.0000 4.4.90.51.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP OBRAS E INSTALAÇÕES	-16.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01 Esporte e Lazer		
Ficha:	517 27.812.0022.2027.0000 3.3.90.14.00	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00
Ficha:	523 27.812.0022.2027.0000 4.4.90.52.00	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	10.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	714 15.451.0070.1016.0000 4.4.90.51.00	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F OBRAS E INSTALAÇÕES	-55.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	09 01 Serviço de Agua e Esgoto		
Ficha:	704 17.512.0029.2035.0000 3.3.90.39.00	SERVIÇO DE SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-33.892,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
Ficha:	724	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-19.249,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-565.783,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 17 de 18

DECRETO

Nº 6.640, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 6.393/23, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita correção de nome de membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A alínea "d", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.615, de 03/07/2023, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

d) Suplente: **JÉSSICA SOARES DE SOUZA**; RG 47.1xx.xxx-x; CPF 393.x05.xxx-xx; Rua xxxxx xxxxxlini, xxx; Telefone: (18) 9xxxx-x2x9, email je_xxxzaxxxx@hotmail.com;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 6.615/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO

Nº 6.641, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 7.985/23, procedente do Departamento de Cultura, que solicita nomeação de membros para compor a Comissão "Lei Paulo Gustavo";

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos

econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a comissão para acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), formada pelos seguintes membros:

I- PRESIDENTE: Maria Luciana da Silva Santana, Diretora do Departamento de Cultura.

II- VICE-PRESIDENTE: Ederson de Oliveira Brito, Diretor do Departamento de Turismo.

III- TESOUREIRO: Sergio Alan de Souza, Instrutor de Bateria de Escola de Samba.

IV- MEMBRO: Carlos Eduardo P. Perez, Encarregado do Departamento de Cultura.

V- MEMBRO: Marcelo Alexandre da Silva, Diretor do Departamento de Educação.

VI- MEMBRO: Rosângela Tonassi, Encarregada do Departamento de Planejamento e Obras.

VII- MEMBRO: Danilo Aparecido de Souza, Diretor do Departamento de Trânsito.

Parágrafo Único. A Comissão será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos do mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura.

Art. 2º- A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo L.C nº 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 18 de 18

Notificações

Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS
Notificação de Resultado de Recurso - 2ª Instância 31/2023.

Data: 16/08/2023
Hora: 09:28:36

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
195/2023	EVH4G31	26B45000471	Indeferido